



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### **EDITAL Nº 01/2025 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PICT**

Estabelece normas e critérios para seleção de projetos de pesquisa e oferta de vagas para o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT, e dá outras providências.

A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (CEPEG), no uso de suas atribuições regulamentares, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário do Espírito Santo UNESC, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT.

#### **1 Do Programa**

1.1 O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PICT) é composto por 2 (dois) subprogramas, que visam ao fomento de projetos de pesquisa a serem executados por acadêmicos, em conjunto com professores orientadores, a saber:

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIBICT) e
- II. Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica (PIVICT).

#### **2 Dos Objetivos do PICT**

2.1 Os objetivos do PICT são:

- I. propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação;
- II. qualificar os estudantes de iniciação científica (IC) para que possam ingressar posteriormente em programas de pós-graduação;
- III. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. proporcionar ao bolsista e ao voluntário, orientados por pesquisador qualificado, a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### 3 Das vagas

3.1 Serão contemplados 72 (setenta e dois) projetos de IC, sendo 36 (trinta e seis) projetos no programa PIBICT e 36 (trinta e seis) no programa PIVICT.

3.2 Os projetos serão selecionados por ordem de classificação por ampla concorrência, dentro do limite de vagas para PIVICT e PIBICT.

3.3 Cada professor poderá ter até 3 (três) trabalhos classificados e selecionados, independentemente da categoria PIBICT ou PIVICT.

3.4 Inicialmente, cada professor classificado e selecionado dentro do número de vagas poderá receber uma bolsa do PIBICT.

3.4.1 O professor proponente contemplado com projeto no PIBICT, eventualmente poderá solicitar alteração para PIVICT, via requerimento específico no Painel do Professor, com a respectiva justificativa.

3.4.2 Após a contemplação de todos os professores aptos, se ainda houver bolsas PIBICT remanescentes, poderá ser concedida bolsa adicional para professor já classificado e selecionado, observada a ordem de classificação dos trabalhos.

3.5 A remuneração de carga horária semanal docente destinada à orientação de IC corresponderá a 1 (uma) hora por projeto selecionado, até o limite de 3 (três) projetos, quando aplicável, independentemente do regime de trabalho docente.

3.6 O número de estudantes participantes em cada projeto será definido pelo professor proponente (orientador).

### 4 Do Público-alvo

4.1 O candidato a bolsista ou voluntário do PICT deve ser estudante matriculado em curso de graduação do UNESC, em 2025/1, e, ainda, atender os seguintes requisitos:

- I. ter previsão de matrícula nos semestres correspondentes ao período de duração do projeto, nos termos do presente Edital;



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

- II. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7 (sete);
- III. ter obrigatoriamente *Curriculum Lattes* devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, no ano de 2025;
- IV. ter, obrigatoriamente, registro no *Open Researcher and Contributor ID (ORCID)*, devidamente preenchido e atualizado no ano de 2025;
- V. ser selecionado e indicado pelo orientador que irá participar do PICT-UNESC.
- VI. não ter sofrido quaisquer penalidades acadêmicas disciplinares ao longo dos últimos 12 (doze) meses.
- VII. ter disponibilidade para se dedicar ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- VIII. não participar de mais de um projeto de Iniciação Científica simultaneamente.**

### 5 Dos Requisitos do Orientador de Projeto de Iniciação Científica

5.1 Os requisitos do orientador de projeto de Iniciação Científica são, cumulativamente:

- I. pertencer ao corpo docente do UNESC;
- II. apresentar titulação preferencial de DOUTOR, admitindo-se também a titulação de MESTRE ou ESPECIALISTA, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES ou obtido no exterior e revalidado no Brasil, na data de submissão da proposta, na hipótese de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado em 2025/1.
- IV. ter, obrigatoriamente, registro no *Open Researcher and Contributor ID (ORCID)*, devidamente preenchido e atualizado no ano de 2025.

5.2 Durante o desenvolvimento do projeto, caso o orientador venha a perder quaisquer requisitos acima exigidos, o mesmo reconhece e concorda com seu desligamento do projeto, autorizando desde já a continuidade e conclusão do projeto por outro orientador a ser indicado pelo UNESC.

### 6 Do prazo, Local e Horário das Inscrições

6.1 A inscrição do Projeto de Pesquisa pelo professor proponente, acompanhado do **Plano de Trabalho** do estudante, deverá ser realizada no período de **19 de março, até 12 de**



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

**maio de 2025** às 23h59min, em campo específico do **Sistema de Eventos** do UNESC, no endereço: <http://unesc.br/sisunesc/eventos>.

6.2 Somente professores terão acesso ao sistema de inscrição de projetos e ao *upload* dos arquivos.

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

### 7 Dos Procedimentos de Inscrição

7.1 A inscrição deve ser feita pelo professor proponente, por meio do cadastro e *upload* dos formulários mencionados no item 7.2.

7.2 A efetivação da inscrição requer que o professor proponente realize o *upload* dos seguintes documentos, **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. **Projeto de Pesquisa (IC1\_2025)**, sem a identificação do pesquisador (Apêndice 1).

II. **Plano de Trabalho (C3\_2025)** (Apêndice 2), sem a identificação do estudante, que deve atender os seguintes requisitos:

- a. ter mérito técnico-científico em iniciação científica;
- b. ter caráter individualizado;
- c. ter viabilidade técnica e econômica.

III. **Ficha de Avaliação Curricular (FAC\_2025)** preenchida (Apêndice 3).

IV. **Currículo Lattes atualizado em 2025.**

7.3 Os modelos de documentos a serem preenchidos encontram-se disponíveis também no Painel do Aluno e no Painel do Professor, bem como dentro do sistema de inscrição.

7.4 O envio de formulário-modelo de editais de anos anteriores não é válido no corrente edital e sua utilização acarreta desclassificação automática do proponente.

7.5 Serão eliminados Projeto de Pesquisa (IC1\_2025) e/ou Plano de Trabalho (C3\_2025) que apresentem identificação do pesquisador ou dos estudantes vinculados ao projeto.

7.6 O Colegiado de Coordenação da CEPEG/PICT poderá solicitar, a qualquer tempo, confirmação da produção acadêmica declarada no *Curriculum Lattes*.

7.7 Não será permitido inclusão ou substituição de documentação (Plano de Trabalho ou *Curriculum Lattes*) nas etapas de avaliação e seleção das candidaturas.



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

7.8 Projetos que tenham sido aprovados em anos anteriores e reapresentados de forma idêntica serão desclassificados.

### 8 Da Ética em Pesquisa

8.1 Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos ou animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), respectivamente, até dezembro de 2025, sob pena de cancelamento automático da proposta.

8.1.1 Até a aprovação do CEP ou CEUA, os projetos selecionados devem se ater às atividades de fundamentação teórica.

### 9 Das Etapas e Critérios de Avaliação dos Projetos

9.1 O processo de seleção e classificação das candidaturas será realizado com base na análise do perfil acadêmico do orientador e do mérito científico da proposta, de acordo com as etapas e critérios, definidos a seguir.

#### 9.2 Etapa 1 - Análise Preliminar Eliminatória

9.2.1 A equipe técnica da CEPEG verificará preliminarmente o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital, referentes aos procedimentos de inscrição.

9.2.2 Serão encaminhadas para a Etapa 2 as propostas que atenderem, no que couber, todos os requisitos previstos neste Edital.

#### 9.3 Etapa 2 - Avaliação do Mérito Científico da proposta (valor máximo: 5 pontos)

9.3.1 Os projetos serão avaliados por até 3 (três) pareceristas ad hoc, preferencialmente externos, designados para cada área.

9.3.2 Os critérios de avaliação do mérito científico de uma proposta são:

- I. resumo do Projeto de Pesquisa do professor (até 1 ponto);
- II. mérito metodológico, técnico e científico em iniciação científica (até 3 pontos);
- III. Plano de Trabalho do estudante (até 1 ponto).



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

9.3.3 Para fins de concorrer à classificação das candidaturas, a nota mínima a ser utilizada como ponto de corte será de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item Mérito Científico.

### 9.4 Etapa 3 - Perfil do Orientador (valor máximo: 5 pontos)

9.4.1 Preenchimento e adequação da Ficha de Avaliação Curricular (FAC\_2025), considerando-se os últimos 10 (dez) anos, a ser avaliada com base no instrumento do Apêndice 3, deste edital.

9.4.2 Caso a Área de Avaliação não seja indicada, o currículo será pontuado com base na Área “INTERDISCIPLINAR”.

### 9.5 Etapa 4 - Pontuação final

9.5.1 A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte fórmula: 
$$\frac{PF}{PO+MC}$$
 em que “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador; e “MC” Mérito Científico.

9.5.2 Os critérios de desempate na classificação dos projetos de pesquisa submetidos a este edital seguirão a seguinte ordem, até que ocorra o desempate:

- I. Perfil do Orientador;
- II. Mérito metodológico, técnico e científico em iniciação científica;
- III. Resumo do Projeto de Pesquisa do professor;
- IV. Plano de Trabalho do estudante;
- V. Nova avaliação por, no mínimo, 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, preferencialmente externos, designados para cada área.

9.5.3 O Mérito Científico da proposta receberá parecer final de:

- a. **recomendado**: nota do projeto igual ou maior que 2,5; ou
- b. **não recomendado**: nota do projeto menor que 2,5.

### 9.6 Etapa 5 - Divulgação do Resultado Provisório

9.6.1 O resultado provisório será divulgado na página web do UNESC.

### 9.7 Etapa 6 - Pedido de Reconsideração





## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

9.7.1 Para formalizar o Pedido de Reconsideração, o orientador deverá enviá-lo via e-mail ([pict@unesec.br](mailto:pict@unesec.br)), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Provisório.

9.7.2 O pedido de reconsideração só será deferido em caso de comprovação de descumprimento de dispositivos deste edital.

### 9.8 Etapa 7 - Divulgação do Resultado Final

9.8.1 O resultado final será divulgado na página web do UNESC.

### 9.9 Etapa 8 - Protocolo da Proposta Selecionada

9.9.1 A proposta selecionada deverá ser protocolada pelo orientador, via Painel do Professor, em requerimento específico para contratação: “Registro de Projeto de IC na CEPEG”, até 30 de junho de 2025, às 23h59min.

## 10 Gestão das Bolsas

10.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com previsão de início em 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026.

10.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

10.3 Se durante o período de vigência do Projeto de Pesquisa, ocorrerem, com o estudante bolsista ou voluntário, situações como desistência, conclusão do curso, trancamento de matrícula ou desempenho insatisfatório na execução do Plano de Trabalho aprovado, o orientador deverá, até o dia 10 do mês subsequente, solicitar o cancelamento ou a substituição do estudante, bolsista ou voluntário, anexando a devida justificativa e o respectivo relatório de atividades realizadas.

10.4 O bolsista ou voluntário cancelado durante a vigência do Edital deverá entregar “Relatório de Atividades” realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo orientador.

10.5 Em caso de substituição, o novo bolsista ou voluntário deverá dar continuidade ao “Plano de Trabalho” registrado na CEPEG por ocasião da inscrição.

## 11 Das Obrigações dos Estudantes Participantes do PICT

11.1 O estudante participante do PICT assume as seguintes obrigações:



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. apresentar, até o último dia útil do mês, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, “Relatório de Acompanhamento Mensal”, via Painel do Estudante, por meio de requerimento específico à CEPEG. Para estudantes bolsistas, deve-se utilizar o requerimento do tipo “Entrega de Relatório PIBICT”, e para estudantes voluntários, deve-se utilizar o requerimento do tipo “Entrega de Relatório PIVICT”, em formulário específico - C4 (Apêndice 4), que deverá estar assinado pelo estudante e pelo orientador;
- III. Apresentar, decorridos seis meses da assinatura do Termo de Compromisso, “Relatório de Acompanhamento Semestral”, via Painel do Aluno, por meio de requerimento à CEPEG, em formulário específico - C4 (Apêndice 4), que deverá estar assinado pelo estudante e pelo orientador;
- IV. apresentar os resultados do trabalho, em formato de Pôster ou Comunicação Oral na Mostra de Iniciação Científica, como condição para recebimento do comprovante de participação no PICT;
- V. enviar, ao término do Projeto de Pesquisa, o “Relatório Final”, via Painel do Aluno, por meio de requerimento específico - C5 (Apêndice 5) à CEPEG, contendo, de forma detalhada, a descrição das publicações e demais atividades realizadas;
- VI. sempre fazer referência à condição de estudante de iniciação científica do PICT/UNESC ou FAPES, nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. comunicar imediatamente ao orientador eventual impossibilidade de cumprimento do Plano de Trabalho, por qualquer motivo;
- VIII. não acumular bolsa de iniciação científica com vínculo empregatício, estágio ou atividade remunerada;
- IX. devolver valores atualizados da bolsa indevidamente recebidos, caso os compromissos assumidos pelo bolsista não tenham sido cumpridos;
- X. cumprir a carga horária de dedicação à pesquisa.





## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

- 11.2 Se o estudante for contemplado com bolsa de monitoria e bolsa de iniciação científica, ele deverá fazer opção por somente 1 (uma) das bolsas, formalizando sua opção junto ao orientador, via requerimento protocolado no Núcleo de Relacionamento.
- 11.3 O estudante voluntário tem as mesmas obrigações do estudante bolsista e, no que couber, deverá cumprir as mesmas exigências especificadas neste Edital.
- 11.4 O estudante bolsista no PICT deve comunicar ao orientador, imediatamente, a aceitação de um emprego, estágio ou atividade remunerada, para que sua bolsa possa ser transferida para outro estudante, sendo responsabilidade do orientador comunicar o fato à CEPEG, por escrito, via Núcleo de Relacionamento, em requerimento específico.
- 11.4.1 O estudante que abandonar o projeto sem comunicação ou aviso prévio poderá ser passível de sanção, conforme Regimento Geral do UNESC.
- 11.5 Eventos como desistência, cancelamento de matrícula, trancamento, colação de grau e substituição de estudante bolsista ou voluntário devem ser obrigatoriamente informados à Coordenação da CEPEG, pelo orientador, no intuito de agilizar providências a serem tomadas.
- 11.5.1 A ausência de informação pode acarretar o cancelamento da vaga.
- 11.6 Os participantes do projeto concordam e confirmam, nos termos da Lei 13.709/2018, o consentimento expresso para a coleta/tratamento, utilização e compartilhamento de suas informações e/ou dados pessoais pelo Centro Universitário do Espírito Santo UNESC e sua mantenedora União de Educação e Cultura Gildasio Amado, para o cumprimento/exercício de todos os direitos e obrigações decorrentes do desenvolvimento do projeto aprovado nos termos deste Edital.
- 11.7 Todos os prazos estabelecidos pela CEPEG para entrega de documentação devem ser respeitados, sob pena de não contratação do Projeto de Pesquisa e cancelamento da bolsa.

## 12 Do Cronograma do Processo Seletivo

- 12.1 O cronograma do processo seletivo para Iniciação Científica consta no Quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma do processo seletivo para Iniciação Científica



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do UNESC	17/03/2025
Disponibilização de Formulários de Inscrição e do link para envio das propostas	19/03/2025
Encerramento das inscrições	12/05/2025
Divulgação do resultado provisório	09/06/2025
Divulgação do resultado final	12/06/2025
Entrega de documentação para contratação via requerimento específico (item 9.9 deste edital)	De 13/06/2025 a 30/06/2025
Início da execução das propostas aprovadas	01/08/2025

### 13 Da Mostra de Iniciação Científica

13.1 A Mostra de Iniciação Científica do UNESC é o evento de encerramento das atividades do Programa.

13.2 Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas, sob a forma de pôster ou oralmente, para serem avaliadas pelo Comitê Avaliador Externo (pesquisadores convidados) do PICT/ UNESC.

13.3 O Comitê Avaliador (CA) emitirá parecer de avaliação dos trabalhos finais.

13.4 A certificação de participação no projeto de Iniciação Científica será condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e à demonstração de desempenho considerado satisfatório pelo Comitê Avaliador (CA), na Mostra.

13.4.1 A carga horária total, que compõe a certificação mencionada no item 14.4, será de 300 (trezentas) horas.

13.5 O estudante que apresentar seu trabalho na Mostra de Iniciação Científica receberá o respectivo certificado.

13.6 Oportunamente, em época mais próxima da realização da 12ª Mostra Científica do UNESC, será publicado um edital específico, contendo os dispositivos que regerão a referida Mostra.



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### **14 Do Apoio Financeiro a Discentes para Apresentação de Trabalhos**

14.1 Com base no Regulamento do Programa de Apoio Financeiro aos Discentes do Centro Universitário do Espírito Santo UNESC para Apresentação de Trabalhos Científicos e Tecnológicos, o UNESC oferece apoio aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação nas modalidades presencial e de Educação a Distância (EAD) do UNESC, para apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos em eventos de caráter acadêmico-científico ou tecnológicos no país, exceto no município de Colatina, e no exterior.

14.2 O Programa atenderá discentes dos cursos de graduação do UNESC, que participam ou participaram do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC, como bolsistas ou voluntários, que sejam autores ou coautores de trabalhos aprovados para apresentação em eventos de caráter acadêmico-científico e tecnológico.

14.2.1 Poderá ser beneficiado com o referido apoio financeiro apenas 1 (um) discente por trabalho científico/tecnológico.

14.2.2 Não poderá ser beneficiado o discente que tiver registro de penalidade disciplinar no período de 1 (um) ano de sua aplicação.

14.3 O apoio será concedido em forma de apoio financeiro para pagamento de inscrição ao evento e diárias, nas quantidades e valores praticados pelo UNESC à época da solicitação de apoio, obedecidos os critérios estabelecidos no referido Regulamento e a disponibilidade orçamentária da Mantenedora para cada período de análise e concessão do benefício.

14.4 Os pedidos de apoio financeiro à apresentação de trabalho científico e tecnológico serão protocolados pelo discente, contendo o parecer favorável do professor orientador, devendo ser apresentados, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

- I. Formulário de Solicitação de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos e tecnológico (Anexo I do Regulamento do Programa) devida e completamente preenchido;
- II. Cópia do Resumo do trabalho científico ou tecnológico a ser apresentado;
- III. Cópia da comunicação oficial de aceite do trabalho científico ou tecnológico que se quer apresentar, emitida pela organização do evento;



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

- IV. Documento de divulgação que contenha informações do evento, como instituição promotora, nome do evento, local, data de realização, entre outras.
- 14.5 A entrega da documentação na forma e prazo regulamentares é de responsabilidade do discente que requer o apoio, e o não cumprimento dos requisitos enseja o arquivamento da solicitação sem sua análise para efeitos de concessão do auxílio.
- 14.6 O professor orientador deverá assinar conjuntamente o pedido de apoio financeiro (Anexo I do Regulamento do Programa, reproduzido ao final do presente Edital) e emitir parecer sobre a relevância acadêmica do evento de caráter acadêmico-científico e tecnológico, assinalando sua concordância ou não, diante da documentação apresentada.
- 14.7 O protocolo do pedido de apoio financeiro para apresentação de trabalho científico deve ser realizado no Núcleo de Relacionamento.
- 14.8 As demais normas do Programa podem ser encontradas do respectivo Regulamento do Programa ou junto à CEPEG.

### **15 Da Publicação de Pesquisa Realizada no PICT e Direitos Autorais**

- 15.1 Fica o(a) BENEFICIÁRIO(A) da publicação obrigado(a) a verificar juntamente com a CEPEG, em qualquer tempo, se a execução do(s) projeto(s) produz ou poderá produzir resultado objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.
- 15.1.1 Nessa hipótese, qualquer divulgação dependerá de autorização prévia e formal da CEPEG.
- 15.2. Deve constar a logomarca "UNESC" em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao(s) Projeto(s).
- 15.3 A patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do(s) projeto(s) terão como cotitular, para todos os fins, a CONCEDENTE (UNESC).



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### 16 Das Disposições Finais

- 16.1 Será eliminada a proposta que não atender qualquer dispositivo do presente Edital.
- 16.2 Após o resultado final do processo de seleção, o professor inscrito deve confirmar junto à CEPEG, via Núcleo de Relacionamento, em requerimento específico, o nome dos estudantes que farão parte do projeto de pesquisa juntamente com o Plano de Trabalho de cada estudante.
- 16.3 Na vigência deste Edital, surgindo bolsas disponíveis, se o orientador ainda não tiver 2 (dois) estudantes bolsistas, ele pode propor à CEPEG a mudança de estudante registrado no “Programa Voluntário” para a modalidade de bolsista.
- 16.4 Em caso de necessidade, a critério do Colegiado de Coordenação da CEPEG, poderão ser publicados editais complementares.
- 16.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá sofrer alterações, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, determinadas por agências externas de fomento ou por decisão unilateral do Colegiado de Coordenação da CEPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvido o Colegiado de Coordenação da CEPEG.

Colatina (ES), 17 de março de 2025.


**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tatiani Bellettini dos Santos**  
*Coordenadora da CEPEG*



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### APÊNDICE 1 - PROJETO DE PESQUISA (IC1\_2025)

 <b>01. NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO</b>	<b>FORMULÁRIO IC1_2025 PROJETO DE PESQUISA</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>		
<b>07. PALAVRAS-CHAVE</b>		
01.      02.      03.      04.      05.		
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO CONFORME EDITAL:</b>		
<input type="checkbox"/> ÁREA 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE <input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS <input type="checkbox"/> ÁREA 3 - CIÊNCIAS EXATAS		
RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA (O RESUMO DEVE APRESENTAR ATÉ 2000 CARACTERES, INCLUINDO OS ESPAÇOS)		
INTRODUÇÃO (não exceder uma página)		
MATERIAL E MÉTODOS (DEVE SER DETALHADO INTEGRANDO ETAPAS, VARIÁVEIS ANALISADAS E ESTATÍSTICA PRETERIDA)		
REFERÊNCIAS		
ORÇAMENTO DETALHADO (Identificar quem será responsável por fomentar os custos do projeto)		
CRONOGRAMA PREVISTO		






## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### APÊNDICE 2 - PLANO DE TRABALHO (C3\_2025)


 <b>01. NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO</b>	<b>FORMULÁRIO C3 – 2025 PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE(A)</b>					
<b>02. MODALIDADE</b>	<b>03. SITUAÇÃO</b>	<b>04 - PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO</b>					
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA <input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO	<input type="checkbox"/> REGISTRO INICIAL <input type="checkbox"/> REVISÃO						
<b>05. ÁREA DO CONHECIMENTO</b>							
<input type="checkbox"/> AREA 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	<input type="checkbox"/> ÁREA 2 – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	<input type="checkbox"/> ÁREA 3 - CIÊNCIAS EXATAS					
<b>DADOS DO PROJETO</b>							
<b>TÍTULO</b>							
<b>PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE (A)</b>							
<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE (A)</b>							
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>MESES</b>					
		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<b>Nº</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>MESES</b>					
		<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESCC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### APÊNDICE 3 - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (FAC\_2025)

	<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR 2025</b>
<b>Data:</b>	<b>COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO</b>	
<b>Título:</b>		
<b>Coordenador:</b>		
<b>Nota final do Currículo:</b>	<b>ÁREA DE AVALIAÇÃO - QUALIS CAPES:</b>	

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima	Pontuação preenchida pelo proponente	Pontos atribuídos pelo Comitê Avaliador
1. Título de Mestre	5	5		
2. Título de Doutor	10	10		
3. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes* categorias A1/A2/A3/A4	1,0	5		
4. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B1/B2/B3/	0,7	5		
5. Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos ranqueados no Qualis da Capes*, categorias B4/B5/C	0,4	4		
6. Artigos publicados em periódicos não ranqueados nos indexadores	0,2	2		
7. Livros Especializados na área com registro ISBN: a – Autor / Coautor b – Editor ou Organizador c – Capítulo	(a) 1,0 (b) 0,5 (c) 0,2	4		
8. Comunicação em Eventos Científicos: a – Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais Internacionais b – Trabalho completo ou resumo expandido publicados em anais Nacionais c – Trabalho apresentado ou resumo publicado Internacional d – Trabalho apresentado ou resumo publicado Nacional	(a) 0,4 (b) 0,2 (c) 0,4 (d) 0,2	6		
9. Participação em Congressos, Simpósios, Fóruns Científicos etc.	0,1 por evento	3		
10. Orientação: a – TCC (graduação) / (Pós-Graduação) b – Iniciação Científica	(a) 0,2 (b) 0,4	3 3		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	-	<b>50</b>		

**\*Consulta ao Qualis:**

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

O item “pontos atribuídos” deverá ser preenchido pelo comitê avaliador.


• A Ficha de Avaliação deverá ser preenchida e submetida pensada juntamente com o Projeto de Pesquisa no momento da submissão obrigatoriamente em formato “pdf”.



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### APÊNDICE 4 – FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA MENSAL E SEMESTRAL (C4)


 <b>01. NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	<b>RELATÓRIO MENSAL / SEMESTRAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C4)</b>		
<b>02. MODALIDADE</b>	<b>03. RELATÓRIO</b>			
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA	<input type="checkbox"/> MENSAL <input type="checkbox"/> SEMESTRAL			
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO				
<b>DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA</b>				
<b>NOME:</b>		<b>CPF:</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>				
<b>TEL:</b>		<b>EMAIL:</b>		
<b>DADOS DO PROJETO</b>				
<b>TÍTULO</b>				
<b>ORIENTADOR</b>				
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO</b>				
<b>RESULTADOS / PUBLICAÇÕES</b>				
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	<b>Assinatura orientador</b>	
<b>Local:</b>		<b>Data:</b>	<b>Assinatura estudante</b>	



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### APÊNDICE 5 - FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C5)

	<b>CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO</b>	<b>RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (C5)</b>
<b>NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>RELATÓRIO</b>	
<input type="checkbox"/> PIBICT – BOLSA	<input type="checkbox"/> FINAL	
<input type="checkbox"/> PIVICT - VOLUNTÁRIO		
<b>DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA</b>		
<b>01. IDENTIFICAÇÃO</b>		
Estudante(a):	Edital:	
E-mail:	Telefone:	
Período de abrangência do relatório:		
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
<b>TÍTULO</b>		
<b>ORIENTADOR</b>		
<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO</b>		

#### 1. RELAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA COM ENVOLVIMENTO DE ESTUDANTE

**1. Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro publicado com ISBN** (indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Editora, ISBN, Edição, Número total de Páginas, Ano da publicação).

1

**2. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com Qualis** (indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação).

1

**3. Autoria ou coautoria de artigos completos publicados sem Qualis** (indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Revista, ISSN, Volume, número do fascículo, página inicial e final, Ano da publicação).

1

**4. Autoria ou coautoria de trabalhos publicados e/ou apresentado em eventos**



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

(indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Evento, Data do evento, Local do evento, página inicial e final, Ano da publicação).

1 |

**5. Produtos/processos/software submetidas e concedidas** (indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas, Nome do produto/processo/patente, número do registro, país do registro, ano do registro)

1 |

**6. Trabalhos de conclusão de curso** (indicando iniciais e sobrenome do professor e bolsista autor/coautor, Título da produção, Instituição, Ano de defesa).

1 |

**7. Premiações** (indicando iniciais e sobrenome dos professores e bolsistas autor/coautor, Título da produção, Nome do Prêmio, Ano da premiação).

1 |

### 2. CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 3. INFORMAÇÕES CEP / CEUA

### 4. DIFICULDADES / PROBLEMAS

### 5. RESUMO DO TRABALHO (Resultado final ou preliminar)

### 6. TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Declaro que estou de acordo com as informações prestadas no presente relatório.

Local: Colatina (ES)

Data:

Assinatura do estudante

Local: Colatina (ES)

Data:

Assinatura do orientador

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1. Preencher todas as informações baseadas no período a que se refere o relatório.
2. A assinatura do coordenador e estudante devem ser originais.



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO/TECNOLÓGICO – (REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS DISCENTES DO UNESC PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS)

<b>Nome do discente:</b>		<b>Matrícula:</b>		
<b>Curso:</b>		<b>Período:</b>		
<b>Título do trabalho:</b>				
<b>Nome do evento:</b>		<b>Data/ Período:</b> ____/____/____ ____/____/____		
<b>Cidade/UF/País:</b>				
Estou ciente e de acordo com todas as normas estipuladas no Regulamento de Apoio Financeiro aos Discentes do UNESC para Apresentação de Trabalhos Científicos e Tecnológicos.				
<b>Data da solicitação:</b> ____/____/____ <b>Assinatura do discente:</b>				
<b>[Campos a serem preenchidos pelo PROFESSOR-ORIENTADOR]</b>				
<b>Nome do(a) professor(a)-orientador(a):</b>				
<b>VERIFICAR</b>	<b>Documentação</b>		<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
	1. Cópia do Resumo do trabalho científico/tecnológico a ser apresentado;			
	2. Cópia da comunicação oficial de <b>ACEITE</b> do trabalho científico/tecnológico que se quer apresentar, emitida pela organização do evento;			
3. Documento de divulgação que contenha informações do evento, como instituição promotora, nome do evento, local, data/período de realização, entre outras.				
<b>Relevância acadêmica do evento:</b>	1 - Pouco relevante ( )	2 - Relevante ( )	3 - Muito relevante ( )	
Parecer:				
<b>Manifestação do professor-orientador:</b>			Favorável ( )	Desfavorável ( )
<b>Assinatura:</b> _____			<b>Data:</b> ____/____/____	





## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TÍTULO DO PROJETO	
INFORMAÇÕES SOBRE A MODALIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
PIBICT - Valor da bolsa: R\$ 0,00	Carga Horária total: 300 horas
PIVICT - VOLUNTÁRIO	Duração da bolsa: 12 meses
Data de Início:	Data de término:
Data-limite para entrega do relatório mensal: último dia útil do mês	

Eu, <NOME>, estudante do <CURSO>, matriculado sob nº <NÚMERO DE MATRÍCULA>, do UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo, Câmpus <NOME DO CÂMPUS>, portador da Carteira de Identidade nº <NUMERO RG, ÓRGÃO>, e do CPF nº <NÚMERO DO CPF>, residente à <NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO CIDADE/ESTADO, CEP>, e-mail: <ENDEREÇO DE E-MAIL>, comprometo-me a exercer a atividade de Iniciação Científica, na forma da legislação vigente e deste Termo de Compromisso, bem como, cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - CEPEG.

Para tanto, declaro estar ciente:

- das normas que regem o Programa de Iniciação Científica, comprometendo-me a atender todas as suas determinações, bem como a preservar o sigilo de informações confidenciais e/ou dados pessoais, assim definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), e suas alterações, de que eu tiver conhecimento/acesso em decorrência da realização das atividades de iniciação científica, sob pena de responder cível e criminalmente por sua utilização, divulgação e/ou compartilhamento indevido;
- de que este Termo de Compromisso corresponde ao período constante no Plano de Trabalho;
- de que a aludida atividade não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício, sendo atividade realizada com ou sem a concessão de bolsa, em conformidade com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do UNESC, e sem auxílio-transporte, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao programa e convier ao UNESC;
- de que não será permitida minha participação simultânea em outro programa com benefício de bolsa do UNESC;
- de que o presente Termo de Compromisso será cancelado em situações de descumprimento do que estabelece o Plano de Trabalho, de inadequação no desempenho das atividades de



## Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.  
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.  
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

Iniciação Científica, de conclusão do curso, de abandono do curso ou trancamento de matrícula;

- f) de que somente com o efetivo cumprimento das atividades descritas no Plano de Trabalho e a entrega dos relatórios mensais, parciais (6 meses) e final (12 meses), nos prazos estabelecidos, terei direito a receber o valor da bolsa, se for o caso, bem como ao certificado de participação no programa de Iniciação Científica.

Colatina (ES), <DATA>.

---

União de Educação e Cultura Gildasio Amado

PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR DIRETOR  
PRESIDENTE

---

<NOME>

CPF: <NÚMERO DO CPF>